

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para locação, com transporte, montagem e desmontagem de tablado tipo deck para a 11ª Expocande/2024.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação, com transporte, montagem e desmontagem tablado tipo Deck que serão utilizados na 11ª Expocande/2024.

A contratação é necessária pois o município não possui tablado próprio para a feira, não sendo viável a compra de tal bem pelo uso ser de baixa demanda, sendo assim, a locação se faz necessária para atender ao evento.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Candelária encontra-se em fase de elaboração, o que impossibilita tal informação.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de locação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante vencedora:

- Deverá deslocar-se até o local do evento com tempo suficiente para prestação dos serviços, devendo estar montado/instalado e pronto para uso, **no mínimo, 12 (doze) horas** antes do horário marcado para o início do evento.
- Será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção (se necessária).
- Deverá uniformizar e identificar os prepostos, bem como dispor a eles todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados,



em conformidade com a legislação vigente, bem como nos demais dispositivos de segurança.

**O período de execução/prestação/locação do serviço será de 6 (seis) dias, de 30/04/2024 a 05/05/2024**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro outras contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa locação tablado tipo Deck que será utilizado na 11ª Expocande/2024

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>
FERRAZZA E FERRAZZA LTDA	27.323.968/0001-05	Rua Coronel Flores, nº 95, bairro Imigrantes – Estrela/RS
ETS ENERGIA E SONORIZAÇÃO LTDA	11.452.649/0001-60	Rua Getúlio Vargas, nº 190, bairro Nossa Senhora de Fátima – Nova Araçá/RS
CARLOS MATEUS MENEZES	21.305.415/0001-43	Rua São Pedro, nº 265, bairro Estação – Portão/RS

Tais referências foram obtidas por meio de contratações similares e pesquisa direta, efetuadas com base no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021:

“Art. 5º, (...)

(...)

inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 129.618,98** (cento e vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

Item	Unid.	Serviço	Qtidade	Preço unitário	Total
1	SERVIÇO	<b>LOCAÇÃO DETABLADO:</b> Locação para 6 (seis) dias de feira , com transporte, montagem e desmontagem de 2500 m de tablado tipo Deck nivelado	1	R\$ 97.916,66	<b>R\$97.916,66</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$97.916,66</b>

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 5º inciso IV e Art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para prestação de serviços tem por objetivo atender a demanda do Município, considerando que Candelária não dispõe desses sanitários

químicos e tablados, sendo sua competência prover o conjunto de elementos necessários e adequados ao desenvolvimento de atividades e ações.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, atendendo completamente toda a demanda.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias, visto que as empresas disponibilizaram todo material e demais requisitos necessários para o atendimento do serviço.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais significativos, pois a madeira é um recurso ambiental renovável, e ademais, é reutilizado inúmeras vezes através da montagem e desmontagem.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Candelária, 04 de março de 2024

Tiago Marlon Sauer  
Assistente Administrativo  
Matrícula funcional 1214

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2024 10:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p65e5d1df4d408>.  
POR TIAGO MARLON SAUER:03964562009 EM 04/03/2024 10:51

